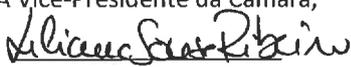




MUNICÍPIO DE CAMINHA

Divisão de Administração e Finanças Municipais

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 285	
PARECER	DESPACHO
	<p>Autorizo a assunção do compromisso plurianual, no valor de € 87.346,63, no uso de competência delegada que me foi conferida pela Assembleia Municipal, a 16/12/2022.</p> <p>Remeta-se a presente proposta à Câmara Municipal p/ aprovação da minuta de agrupamento entidades adjudicantes e autorização da decisão de contratar.</p> <p>Caminha, <u>13</u> de outubro de 2023</p> <p>A Vice-Presidente da Câmara,  (Liliana Ribeiro)</p>

Para: Sra. Vice-Presidente da Câmara, Dra. Liliana Sousa Ribeiro

**ASSUNTO:** “CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO”

Considerando:

- a minuta de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, que se anexa, a qual tem por objeto a adjudicação da prestação de serviços supramencionada nos termos definidos nas peças do procedimento, classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), com o código 60112000-6 "Serviços de transporte público rodoviário", onde o preço base p/ o Município de Caminha previsto é de € 861.918,40.
- que a despesa em causa está prevista no PAM, na rubrica de classificação económica 02/ 02.02.10, projeto 2023 A 3 – Transporte Escolares. Este projeto tem a dotação inscrita para os anos seguintes no montante de € 971.813,01, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/02/2023, que anexo;
- a seguinte previsão de despesa:

Preço base procedimento p/ 4 anos: € 861.918,40 + 23% de IVA = € 1.060.159,63

Valor p/ ano 2023: € 1.000,00 (IVA incluído a 23% - Cabimentar-se-á no corrente exercício apenas 1.000,00 € para suportar eventuais despesas decorrentes do processo, tendo em visto a complexidade de se tratar de um concurso público internacional promovido para vários municípios.

Resta comprometer p/ anos seguintes: € 1.059.159,63 (1.060.159,63 – 1.000,00)



**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

**Divisão de Administração e Finanças Municipais**

- que a despesa do contrato em causa implica a assunção de encargos plurianuais, dos quais € 971.813,00 se encontram autorizados pela Assembleia Municipal, em 28/02/2023, e os restantes € 87.346,63 poderão ser assumidos pelo Sr . Presidente da Câmara no uso de competência delegada pelos órgãos competentes (deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2022 e correspondente deliberação da Assembleia Municipal de 16/12/22).

\*\*\*

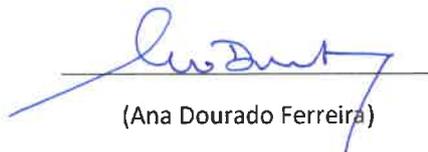
Submete-se à consideração da Câmara Municipal, a pronúncia acerca de:

- aprovação da minuta de agrupamento de entidades adjudicantes, que se anexa;
- autorização para abertura de procedimento (decisão de contratar) na modalidade de concurso público, com publicidade internacional, designado por "CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO", nos termos do documento que se anexa intitulado "Decisão de Contratar".

\*\*\*

Caminha, 11 de outubro de 2023

A Chefe da DAFM,



(Ana Dourado Ferreira)

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2023/10/11	1279	2023

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
CONCURSO PUBLICO TRANSP.PASSAGEIROS MUNICIPIOS ALTO MINHO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES	4.323,56
ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 020210 Transportes	1.000,00
PLANO : 2023 A 3	SALDO APÓS CABIMENTO
ENSINO NÃO SUPERIOR	3.323,56
Transportes Escolares	

**EXTENSO**  
MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/13

  
ANA MARIA SOARES SARAIVA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO      \_\_ / \_\_ / \_\_  
\_\_\_\_\_





## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea e) - Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de um de fevereiro de dois mil e vinte e três, relativa ao “**Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos dos n.º1 e 6 do art.º22 do Decreto-lei 197/1999 de 08 de junho, compete à Assembleia Municipal conceder a prévia autorização para a assunção de compromissos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e, tendo em conta que o prazo do contrato a celebrar será de 3 anos, eventualmente prorrogável por mais 1 ano, o compromisso em causa tem carácter plurianual, existindo um montante de despesa superior a € 99.759,58 no ano de 2024 e seguintes.

Assim, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize a inscrição de dotação no projeto “2023 A3- Transportes Escolares”, para anos seguintes no montante de €790.091,87 + IVA, de acordo com a informação.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 32 votos a favor, 2 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 28 de fevereiro de 2023

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 2023.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO;**

Considerando a minuta de agrupamento de entidades adjudicantes, que fica anexa a esta ata e dela faz parte integrante, com vista a futura abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, designado por "CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO", o qual tem por objeto a adjudicação da prestação de serviços do Sistema de Transportes do Alto Minho, nos termos definidos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos que também ficam a fazer parte integrante da ata, classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), com o código 60112000-6 "Serviços de transporte público rodoviário", onde o preço base para o Município de Caminha previsto é de € 861.918,40.

Considerando que a despesa em causa está prevista no PAM, na rubrica de classificação económica 02/ 02.02.10, projeto 2023 A 3 – Transporte Escolares. Este projeto tem a dotação definida de € 384.130,00, para o ano de 2023;

Considerando que o projeto do PAM não tem inscrita dotação para os anos seguintes ao de 2023.

Considerando a seguinte previsão de despesa:

Preço base procedimento: € 861.918,40 + 23% de IVA (para 4 anos);

Valor anual: € 215.479,60 + 23% de IVA;

Valor para o ano 2023: € 71.826,53 + 23% de IVA (considera-se meses de setembro a dezembro). Resta comprometer para anos seguintes: € 790.091,87 + 23% de IVA (861.918,40 - 71.826,53);

Considerando que, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual) e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, tendo em conta que o prazo máximo do contrato a celebrar será de 4 anos (3 anos com possibilidade de renovação por mais um), o compromisso em causa tem caráter plurianual, existindo um montante de despesa superior a € 99.759,58 para anos seguintes.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de agrupamento de entidades adjudicantes, que fica a fazer parte integrante da ata, para posterior abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, designado por "CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO", da qual decorrem as obrigações do Município suprarreferidas;

Tendo em atenção que o montante a considerar para os anos seguintes ultrapassa os € 99.759,58, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização de despesa para os anos seguintes.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----  
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA  
NO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 2023, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 1 de Fevereiro de 2023

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Divisão de Administração e Finanças Municipais

*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 21	
PARECER	DESPACHO
<p>Se. Presidente, Nos termos da presente comunicação técnica, propõe-se que este processo seja remetido à apuracao e do orgão executivo municipal e posteriormente, seja submetido à Assembleia Municipal de Caminha para autorização da referida despesa plurianual. À sua consideração,</p>	<p>Reputo a proposta para reunião de Câmara, por parte da comissão e utitudo na Assembleia Municipal.</p> <p>f 26 01 623</p>

25/01/2023 *[Handwritten signature]*

Para: Sr. Presidente da Câmara/ Câmara Municipal

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL** designado por “CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO”

Considerando:

- a minuta de agrupamento de entidades adjudicantes, que se anexa, com vista a futura abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, designado por “CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO”, o qual tem por objeto a adjudicação da prestação de serviços do Sistema de Transportes do Alto Minho nos termos definidos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos que se anexam em formato digital, classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), com o código 60112000-6 “Serviços de transporte público rodoviário”, onde o preço base p/ o Município de Caminha previsto é de € 861.918,40.
- que a despesa em causa está prevista no PAM, na rubrica de classificação económica 02/ 02.02.10, projeto 2023 A 3 – Transporte Escolares. Este projeto tem a dotação definida de € 384.130,00, p/ o ano de 2023;
- que o projeto do PAM não tem inscrita dotação para os anos seguintes ao de 2023.
- a seguinte previsão de despesa:

Preço base procedimento: € 861.918,40 + 23% de IVA (p/ 4 anos)

Valor anual: € 215.479,60 + 23% de IVA

Valor p/ ano 2023: € 71.826,53 + 23% de IVA (considereei meses de setembro a dezembro)

Resta comprometer p/ anos seguintes: € 790.091,87 + 23% de IVA (861.918,40 - 71.826,53)

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

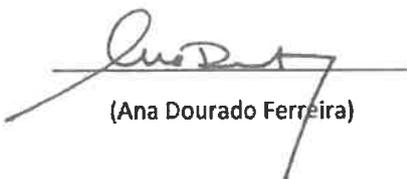
**Divisão de Administração e Finanças Municipais**

- que, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual) e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, tendo em conta que o prazo máximo do contrato a celebrar será de 4 anos (3 anos c/ possibilidade de renovação por mais um), o compromisso em causa tem caráter plurianual, existindo um montante de despesa superior a € 99.759,58 para anos seguintes. Assim este processo deverá merecer a aprovação dos órgãos municipais, para que estes tomem as competentes decisões:

- 1) submeter à Câmara Municipal a aprovação da minuta de agrupamento de entidades adjudicantes, que se anexa, para posterior abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, designado por "CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO", da qual decorrem as obrigações do Município acima expostas;
- 2) tendo em atenção que o montante a considerar para os anos seguintes ultrapassa os € 99.759,58, torna-se necessário submeter este processo, caso tenha merecido a aprovação da Câmara Municipal, à Assembleia Municipal, órgão competente para autorizar esta despesa para os anos seguintes, a qual se encontra estimada acima.

Caminha, 23 de janeiro de 2023

A Chefe da DAFM,



(Ana Dourado Ferreira)





**CONCURSO PÚBLICO**  
**DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**  
**NOS**  
**MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO**

**- Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes -**

Considerando que:

- I. Por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, de vinte de setembro do corrente ano, foi determinada a não adjudicação do Concurso para a Prestação de Serviços do Sistema de Transportes do Alto Minho, nos termos do artigo 79º, n.º 1 al. b) do CCP e, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80º, n.º1 do CCP,
- II. Face àquela não adjudicação é necessário lançar novo concurso, nos mesmos termos, apenas com algumas alterações a cláusulas técnicas que se julga, pela análise que se fez dos pedidos esclarecimentos às peças do concurso acima referido, terem levantado algumas dificuldades a potenciais concorrentes;
- III. Para tanto será conveniente também um novo acordo de agrupamento de entidades adjudicantes, do qual faz parte o Município de Caminha, que renove a delegação de poderes a atribuir à CIM do Alto Minho neste âmbito, com vista à preparação e lançamento do novo concurso.

Propõe-se:

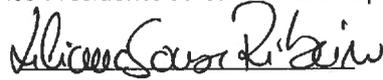
1. A aprovação da minuta de "**Agrupamento de Entidades Adjudicantes**", onde se prevê a delegação na CIM do Alto Minho da competência para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a preparação das peças do procedimento a serem aprovadas ao respetivo órgão competente para a decisão de contratar, a publicação de anúncio, a nomeação do júri - a quem competirá a condução de todas as operações do procedimento aplicáveis, nos termos do artigo 67.º do CCP, bem como a competência para analisar e autorizar os pedidos de classificação de documentos, eventuais prorrogações de prazos e outros esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos do disposto, respetivamente, nos artigos 66.º, 64.º e 50.º do CCP, assim como a realização da audiência prévia de acordo com o artigo 147.º do CCP - e a apresentação do relatório final à aprovação dos órgãos competentes para a decisão de contratar;

ANEXOS:

- Anexo – Agrupamento de entidades adjudicantes

Caminha, 9 de outubro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Liliana Sousa Ribeiro)



## Acordo para Agrupamento de Entidades Adjudicantes

Entre:

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO**, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Manoel Baptista Calçada Pombal.

**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel do Amaral Esteves;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**, pessoa coletiva n.º 500843139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rio Tinto Lages;

**MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, pessoa coletiva n.º 505592940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro - Vila, 4960-551 Melgaço, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manoel Batista Calçada Pombal;

**MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, pessoa coletiva n.º 501937471, com sede no Largo de Camões, 4950-440 Monção, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António José Fernandes Barbosa;

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**, pessoa coletiva n.º 506632938, com sede no Largo Visconde de Moselos – Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira;

**MUNICÍPIO DE PONTE DE BARCA**, pessoa coletiva n.º 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho;

*Subscrever*



**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**, pessoa coletiva n.º 506811913, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno M. Velho Almeida Ferraz;

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira;

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva;

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Luís Nobre Pereira;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a contratualizar o Sistema de Transportes do Alto Minho, na modalidade de prestação de serviços.
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis;
- Assim, mostra-se apropriada a criação, nos termos do artigo 39º do CCP, de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação em causa;
- Tendo todos e cada um dos intervenientes aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um **AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES**, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte de Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO”, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, adotado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Competências**

1 - Cada membro do agrupamento delega, nos termos da respetiva deliberação, na CIM ALTO MINHO a competência para em seu nome promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a preparação das peças do procedimento a serem aprovadas ao respetivo órgão competente para a decisão de contratar, a publicação de anúncio, a nomeação do júri - a quem competirá a condução de todas as operações do procedimento aplicáveis, nos termos do artigo 67.º do CCP, bem como a competência para analisar e autorizar os pedidos de classificação de documentos, eventuais prorrogações de prazos e outros esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos do disposto, respetivamente, nos artigos 66.º, 64.º e 50.º do CCP, assim como a realização da audiência prévia de acordo com o n.º 1 do artigo 123.º do CCP - e a apresentação do relatório final à aprovação dos órgãos competente para a decisão de contratar.

2 - Cada membro do agrupamento compromete-se a aprovar a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental nos termos da proposta aprovada conjuntamente no Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 39º do CCP-.

3 - Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, tramitação e conclusão serão suportados pela CIM ALTO MINHO.

#### **Cláusula 3.ª**



## Vigência do Agrupamento

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos resultantes do concurso público.

### Cláusula 4.ª

#### Representante do Agrupamento

- 1 - O representante do agrupamento é a CIM ALTO MINHO.
- 2 - A CIM ALTO MINHO, com a assinatura do presente acordo, aceita a sua nomeação como Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.
- 3 - O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

### Cláusula 5.ª

#### Obrigações das Partes

Não poderá haver qualquer adjudicação sem decisão expressa do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

### Cláusula 6.ª

#### Contratos a Celebrar

Após a adjudicação, será outorgado um contrato por cada entidade integrante do agrupamento, de acordo com os documentos normativos do concurso.

### Cláusula 7.ª

#### Disposições Finais

1. Constituem parte integrante deste acordo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este acordo produz efeitos após a sua assinatura.



Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente acordo, composto por 5(cinco) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

\_\_\_\_\_, XX de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
Pela CIM do Alto Minho

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Arcos de Valdevez

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Caminha

*Helena Sousa Ribeiro*

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Melgaço

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Monção

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Paredes de Coura

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Ponte da Barca

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Ponte de Lima

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Valença

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Viana do Castelo

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Vila Nova de Cerveira





**CONCURSO PÚBLICO**  
**DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**  
**NOS**  
**MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO**

**- Decisão de Contratar**

Considerando que:

- I. O acompanhamento do processo e das decisões tomadas no Conselho Intermunicipal de 03 de agosto de 2021, no âmbito da elaboração dos documentos necessários ao lançamento do concurso para a Prestação de Serviços do Sistema de Transportes do Alto Minho, designadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso publico, assim como, a aprovação de minuta de acordo de “Agrupamento de Entidades Adjudicantes;
- II. Apesar de obtenção do parecer obrigatório da AMT favorável solicitado em agosto de 2021 e emitido em março de 2022, os municípios decidiram proceder a ajustamentos na rede a contratualizar no âmbito do concurso, o que obrigou à solicitação de novo parecer em agosto de 2022.
- III. Foi emitido, em 13 de outubro de 2022, parecer prévio vinculativo favorável condicionado à apresentação de ajustamentos ao procedimento concursal, nomeadamente no que respeita à apresentação de um novo modelo de estudo económico-financeiro. Tendo a CIM do Alto Minho enviado todos os elementos solicitados no referido parecer (ver anexo 1).
- IV. A Autoridade da Mobilidade e Transportes, através do parecer favorável n.º 91/AMT/2022, de 15 de dezembro, que se junta em anexo (anexo 2), conclui que as peças procedimentais do Concurso Público a promover pela CIM do Alto Minho estão em conformidade com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro.
- V. Por deliberação conjunta dos membros do agrupamento da entidade adjudicante, foi lançado um procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, cujo

*Suban.*

anúncio foi publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª série, sob o número 4225/2023, em 17 de março de 2023 e através de publicação na plataforma VortalVision, nessa mesma data.

- VI. Ocorre que, todas as propostas apresentadas foram excluídas e, conseqüentemente, o concurso ficado deserto.
- VII. Por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, de 20 de setembro de 2023, foi determinada a não adjudicação do concurso, nos termos do artigo 79º, n.º 1 al. b) do CCP e, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80º, n.º1 do CCP.
- VIII. Posto isto, e atendendo que as Entidades Adjudicantes continuam a não possuir condições para, por meios próprios, assegurar o serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros para os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo, terão que desencadear os procedimentos necessários a garantir o suprimento desta necessidade;
- IX. Razão pela qual, se pretende lançar novo concurso público internacional, mantendo-se o preço-base e todos os elementos essenciais do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos do anterior Concurso, formulando-se apenas algumas correções e alterações de pormenor a cláusulas técnicas que se julga, pela análise que se fez dos esclarecimentos apresentados pelos concorrentes, terem levantado algumas questões de interpretação a potenciais concorrentes;
- X. Face ao exposto, foi aprovado um novo acordo de agrupamento de entidades adjudicantes, do qual faz parte o Município de Caminha, com vista à preparação e lançamento do novo concurso público, que se junta em anexo (anexo 5);
- XI. No âmbito do sobredito acordo, a CIM ALTO MINHO foi ainda designada representante do agrupamento, tendo sido a responsável pela elaboração da presente proposta e das respetivas peças de procedimento, cuja aprovação se propõe;

Propõe-se:

1. **Fundamentação para a decisão de contratar:** ausência de recursos próprios;
2. **Aprovação da despesa e fundamentação do Preço Base:** O preço base do presente Concurso Público corresponde ao preço o máximo que o agrupamento de entidades adjudicantes se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto dos contratos a

celebrar pelo adjudicatário com cada um dos Municípios pertencentes ao referido agrupamento e é fixado, nos termos do artigo 47º do CCP, em **21.661.226,60€ (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos)**.

O referido preço base, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, foi determinado com base no resultado do Estudo Economico Financeiro, que enquadra a prestação de serviços de transporte publico de passageiros para o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, e que foi objeto de parecer favorável pela AMT.

O valor dos Contratos a celebrar pelo adjudicatário com cada um dos municípios pertencentes ao agrupamento de entidades adjudicantes será o que resultar da aplicação do preço unitário por quilómetro constante da proposta adjudicada, ao número de quilómetros máximos definidos no Caderno de Encargos para cada um daqueles, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Posto isto, **o valor máximo estimado para o contrato a celebrar com o Município de Caminha é de 861.918,40 €** (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e dezoito euros e quarenta cêntimos), o que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo parte deste valor cabimentado, na proporção da previsão de encargos para o ano de 2023, para efeitos da presente aprovação de despesa.

3. **Escolha do Procedimento:** o procedimento adotado é o concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
4. **Não divisão em lotes:** O objeto do procedimento não é dividido em lotes, pois as prestações que constituem o presente Concurso Público são técnica e funcionalmente incidíveis umas das outras, já que o desenho técnico preconizado pretende um funcionamento das linhas em rede, como um sistema funcionalmente coerente, e não município a município, potenciando uma melhor eficácia e eficiência dos meios a alocar ao contrato; por outro lado, e de acordo com o Documento Enquadrador (que se anexa à presente proposta e que com a mesma se aprova, dela fazendo parte integrante) a separação do objeto em lotes poderia causar graves inconvenientes para as entidades adjudicantes devido à perda do efeito de escala que um só lote permite.
5. **Prazo do contrato:** A decisão de celebrar um contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros por um período de três anos, prorrogável por um período máximo de um ano, tem em conta:

*Subar*

- a) A ausência de dados estruturados confiáveis e objetivos necessários à conceção de uma concessão de longa duração, sendo a presente prestação de serviços, por isso, considerada como uma “fase transitória ou experimental” que permite a recolha desses dados em falta para a conceção da próxima concessão;
- b) O nível de capacitação atualmente existente em cada município;
- c) O equilíbrio do modelo económico-financeiro (infra) correspondente ao objeto e objetivos da prestação de serviços em torno do conceito de “lucro razoável” e
- d) A matriz de risco, constante do quadro *infra*,
- e) A Alia e transitoriedade introduzida nos padrões de mobilidade pela pandemia provocada pelo Covid-19;
- f) A necessidade de se englobar no mesmo contrato, pelo menos, 2 anos escolares após o ano de arranque, de modo a aferir a adaptabilidade da operação, designadamente quanto à adequação dos meios, à variação dos períodos dos mesmos.

Considera-se, assim, que neste prazo contratual será possível gerar benefício económico para o adjudicatário, aumentando a qualidade do serviço de transporte prestado à população e permitindo aprofundar o processo da sua capacitação e preparar o futuro contrato de 2ª geração com um nível de conhecimento sobre esta indústria que seguramente proporcionará mais opções no futuro.

- 6. **A aprovação das peças do procedimento**, nos termos da alínea c) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, constituídas pelo anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, onde se encontram delineadas as condições e termos da prestação de serviços (anexo 4);
- 7. **Constituição do júri**: a competência para a nomeação do júri do procedimento encontra-se delegada na CIM do Alto Minho nos termos previstos no acordo de agrupamento de entidades adjudicantes acima referido, estando todos os seus membros sujeitos à apresentação de declaração nos termos do Anexo XIII do CCP.
- 8. **A delegação no júri da competência** para prestar os esclarecimentos solicitados nos termos do artigo 72º do CCP, bem como decidir os pedidos de prorrogação do prazo de apresentação de proposta, nos termos do artigo 69º, n.º 2 do CCP.

9. **Critério de adjudicação:** a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado através da modalidade monofator (cfr. artigo 74º/1/alínea b) do CCP), consubstanciado no fator do preço mais baixo (menor custo por quilómetro), como previsto no Programa do Procedimento.
10. **Caução:** fixar a caução em 5 % do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP.
11. **Enquadramento financeiro:** para efeitos de vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a prestação de serviços é classificada com o código 60112000-6 "Serviços de transporte público rodoviário", nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008. Em termos de plano e orçamento para 2023 esta despesa está inscrita na rubrica 02.02.10 – “Transportes”, inserida no projeto do PAM 2023 A 3 – “Transportes Escolares”;
12. **Encargos plurianuais:** considerando que a despesa do contrato em causa implica a assunção de encargos plurianuais, dos quais € 971.813,00 se encontram autorizados pela Assembleia Municipal, em 28/02/2023, e os restantes € 87.346,63 serão assumidos pelo Sr. Presidente da Câmara no uso de competência delegada pelos órgãos competentes (deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2022 e correspondente deliberação da Assembleia Municipal de 16/12/22)
13. A entidade competente para autorizar a despesa é a Câmara Municipal ao abrigo do artigo 33º, n.º 1, alínea f) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na sua redação atualizada, conjugada com os artigos 16º a 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08.06. repriminados pela Resolução da Assembleia da República nº86/2011, de 30/03/2011, in DR, 1ª série, de 11.04.2011;
14. Que a **condução do procedimento** seja realizada pelo representante do agrupamento de entidades adjudicantes (CIM ALTO MINHO);

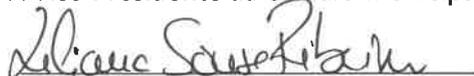
15. Que o Encarregado Geral Paulo Marinho seja nomeado Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, com função principal de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar.

ANEXOS:

- Anexo 1 – Parecer favorável condicionado n.º 77/AMT/2022;
- Anexo 2 - Parecer favorável n.º 91/AMT/2022;
- Anexo 3 – Documento enquadrador do procedimento;
- Anexo 4 - Peças do procedimento e anexos;
- Anexo 5 – Agrupamento de entidades adjudicantes.

Caminha, 09 de outubro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Liliana Sousa Ribeiro)